

## EDITAL

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado de Sergipe, por seu Pregoeiro, Senhor Douglas Rafanelle Silva oliveira nomeado através da Portaria nº 02/2017 de 02 de Janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 441/2010, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **18/04/2017**, respectivamente **às 9h**, na Sala da Comissão de Licitação localizada sede da Prefeitura na Av. 26 de Novembro, 42 – centro – São Miguel do Aleixo, Estado de Sergipe, licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma presencial, tipo **MENOR PREÇO por ITEM** objetivando selecionar propostas **PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES, A SEREM ENTREGUES NAS SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**, devendo as propostas de preços e a documentação serem entregues na data, local e horário acima determinado, mediante as seguintes condições:

### **1. DA ABERTURA**

**1.1.** O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 02/2017 de 02 de Janeiro de 2017, receberá e abrirá as propostas de preços e documentos de habilitação em sessão pública a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. 26 de Novembro, 42 – centro – São Miguel do Aleixo, Estado de Sergipe.

**1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1.3.** Este Edital poderá ser solicitado preferencialmente pelo e-mail [aleixolicitacao@gmail.com](mailto:aleixolicitacao@gmail.com) ou na sede da Prefeitura no endereço citado acima.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto selecionar propostas **PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES, A SEREM ENTREGUES NAS SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**, observadas as especificações e condições constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções;

**2.2.** A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

**2.3.** A despesa global estimada, de que trata o objeto, está estimada em **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)** conforme pesquisa constante no processo administrativo que o originou.



### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Aleixo, Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A licitação em epígrafe será realizada **EXCLUSIVAMENTE** com empresas participantes que sejam enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, **em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais.**

**4.3.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

**4.3.1.** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.3.2.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.3.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

**4.3.4.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.3.5.** Empresa em cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

**4.3.6.** As empresas que não sejam enquadradas como ME e EPP.

**4.4.** Estarão ainda impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta e mais de uma marca para cada ITEM específico.

**4.5.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

### **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** O representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), no local, data e hora indicados nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital, devidamente munido





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

de documento que o credencie a participar deste certame, com poderes para representar a empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.2. O CREDENCIAMENTO far-se-á da seguinte forma:**

5.2.1. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento com foto;

5.2.2. **No caso de procuração por instrumento particular** deve ser com **firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – ANEXO II, como também deverá ser juntado à cópia de contrato social, documento com foto do procurador.

5.2.3. **No caso de procuração pública**, deverão estar expressos os poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento com foto do procurador.

5.3. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos no “caput” não inabilitará a licitante, mas obstará o seu representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

AO

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

AV. 26 DE NOVEMBRO, 42 - CENTRO.

CEP 49535-000

EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

6.2. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, preenchida em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total por **ITEM**, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

6.2.1. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

6.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa.



- 6.3.2.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.3.3.** Conter descrição clara e detalhada, conforme **ANEXO VI** para a formulação da proposta:
- 6.3.4.** Declaração expressa de que está de acordo com as exigências contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital.
- 6.3.5.** Conter declaração informando que os preços da proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.3.6.** Conter preço unitário e total do **ITEM**. Em caso de erros aritméticos, poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
- 6.3.6.1.** Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- 6.3.6.2.** Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- 6.3.6.3.** Observar o preço de mercado, fixo e irremediável, vigente na data da abertura deste Pregão para o objeto licitado, expresso em real, livre de todas as despesas, de qualquer natureza (frete, impostos, seguros e etc.).
- 6.3.7.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.3.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado à Prefeitura sem ônus adicionais.
- 6.3.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.3.10.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DAS ME's E EPP's**

**7.1.** A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada nas **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

**7.2.** No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 441/2010, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.



7.3. Os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a), após ou no ato do credenciamento, a **Declaração (ANEXO III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital**, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 441/2010, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4. Após o credenciamento, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

7.5. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.6. Nesta sessão a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá ficar restrita ao credenciamento dos licitantes e análise das propostas, salvo interesse do Pregoeiro em prosseguir o certame para as demais fases.

7.7. Não havendo tempo suficiente para término da sessão, a mesma será suspensa e continuará posteriormente com a convocação de todas as licitantes, sendo remarcada preferencialmente para o próximo dia útil.

7.8. A interrupção será feita após comunicação às licitantes presentes.

7.9. Com a interrupção os envelopes não abertos ficarão retidos devidamente lacrados, rubricados em poder do Pregoeiro até a nova sessão para prosseguimento dos trabalhos.

#### **7.10. DAS ME's E EPP's**

7.10.1. De acordo com o inciso I, artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, a licitação será destinada **EXCLUSIVAMENTE** para as empresas enquadradas como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.10.2. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, **EMITIDA NO CORRENTE ANO**, fora dos envelopes, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e **deverá ser entregue no ato do credenciamento** e fora dos envelopes de propostas e habilitação.

7.10.3. A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 7.10.2. não poderá participar da licitação, tendo em vista as disposições legais apontadas no subitem 7.10.1 do edital.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ETAPA DE LANCES**

NO DIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO INICIARÁ A ETAPA DE LANCES, ATUANDO DE ACORDO COM O SEGUINTE PROCEDIMENTO:

8.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e classificará a licitante autora da Proposta de **MENOR PREÇO por ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

- 8.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3. Às licitantes proclamadas conforme subitens 8.1 ou 8.2 terão oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.4. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor.
- 8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ou seja, automaticamente o sistema dará oportunidade a todos os empates.
- 8.6. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima.
- 8.7. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), nenhuma das licitantes apresentarem novo lance.
- 8.8. A não apresentação de lances pela licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas.
- 8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 16. deste Edital.
- 8.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que encerrada a fase de lances, apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado ou ao estimado pela Administração.
- 8.10.1. São consideradas propostas inexequíveis aquelas que não venham a ser demonstradas pelas licitantes, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a), “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/02, art. 9º c/c/ art. 48, II da Lei nº 8.666/93).
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada no **ITEM** quanto ao valor, **utilizando exclusivamente o critério de menor preço no ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, podendo ser declarada habilitada ou não a depender do atendimento aos documentos de habilitação solicitados.
- 8.13. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



8.14. Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 8.11. ou 8.13., o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

8.15. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no **prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a Proposta de Preços reformulada com os itens vencidos**. Caso a empresa não apresente a proposta reformulada no prazo estabelecido e as documentações solicitadas nos subitens descritos, a empresa será punida com a desclassificação, c/c as penalidades previstas no item 16. deste Edital.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.

8.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

8.18. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.19. O PREGOEIRO, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.20. O(A) PREGOEIRO(A) poderá solicitar também pareceres de técnicos dos órgãos competentes para orientar sua decisão.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**AO**

**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

**AV. 26 DE NOVEMBRO, 42 – CENTRO**

**CEP 49535-000**

**EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS**

**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017**

9.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos, preferencialmente, sequencialmente numerados, conforme exemplo a seguir: 1/20, 2/20, 3/20 e assim sucessivamente:

9.2.1. A inexistência de numeração seqüencial na documentação, na forma do item anterior, não será motivo para inabilitação.

### **9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.



9.3.3. Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

#### **9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros. (Redação Da Portaria N° 1751, de 2 de Outubro de 2014 da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

9.4.4. Prova de Regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Certidão negativa de Débitos Estaduais), **Municipal** do domicílio ou sede da licitante e Prova de regularidade relativa ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade

9.4.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

9.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.7. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.8. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.9. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

#### **9.5. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**





9.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, conforme modelo do ANEXO IV;

9.5.2. A empresa deverá apresentar vistoria do corpo de bombeiros para o comércio de GLP.

9.5.3 – A empresa deverá apresentar Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 30, de 30/09/2008 e suas alterações posteriores.

## **9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.6.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

9.6.1.2. Certidão Negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial de empresa expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante ou pela internet, expedida nos últimos sessenta dias que anteceder a abertura desta licitação.

## **9.7. OUTROS ELEMENTOS**

9.7.1. Declaração de que cumprem a exigência disposta no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme ANEXO V.

9.7.2. Declaração de termo de compromisso, conforme modelo de ANEXO VII.

9.7.3. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII.

9.7.3.1 6.3.4. Declaração de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

9.8. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

9.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.10. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

9.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação dos memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.



- 10.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Se não reconsiderar sua decisão, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará o recurso devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 10.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de São Miguel do Aleixo, no prazo estabelecido no item 10.1. deste instrumento, no horário de 8h:00min às 12h:00min.
- 10.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado neste Edital.
- 10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso.
- 10.8. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do resultado do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.9. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.
- 10.10. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.
- 10.11. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou o fornecimento com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhada das certidões negativas, na Secretaria de Finanças, devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência da mercadoria, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal com abrangência de contribuição previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

**14.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 14.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**14.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados na forma do item 14.1.



## **15. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

15.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

15.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

15.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

15.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

15.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

17.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

17.1.2.1: 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura do contrato.

17.1.2.2. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção no fornecimento ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

§ 1º: O atraso superior a 10 (dez) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.



**17.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

**17.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**17.2.** A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria de Finanças, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

**17.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

**17.5.** Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo ser entregues no Setor de Licitações e Contratos Administrativos.

**18.2.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital, deverá ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo, localizada na Av. 26 de Novembro, 42 – centro – São Miguel do Aleixo, Estado de Sergipe, exclusivamente no horário das 8h00min às 12h00min e será processada e julgada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**18.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, acaso o acolhimento da impugnação resultar na reformulação das propostas.

**18.4.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **19. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS**

**19.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS** – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO que será enviado através do e-mail [alexicomunicacao@gmail.com](mailto:alexicomunicacao@gmail.com).

**19.2. COMUNICADOS** – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado e encaminhado às licitantes que retiraram o Edital.

**19.3.** É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS publicados no site oficial da Prefeitura, devendo acompanhar o **Diário Oficial**.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no item 17. deste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo.
- 20.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 20.5. Acaso entenda pertinente, podendo gerar dúvidas na tomada de decisão, o Pregoeiro poderá exigir as notas fiscais correspondentes aos atestados de capacidade técnica apresentados.
- 20.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.
- 20.7. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 20.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.11. Após a homologação da licitação, será convocada a empresa vencedora para a assinatura do contrato nos moldes da Minuta integrante no **ANEXO X** deste Edital.
- 20.12. A qualidade dos produtos fornecidos estará submetidas às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 20.13. O Edital deste Pregão poderá ser enviado gratuitamente através do e-mail [alexicompra@gmail.com](mailto:alexicompra@gmail.com).
- 20.14. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o Pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, as licitantes.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

20.15. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura por envio de fax, e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

20.16. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

20.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 441/2010.

20.18. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 17. do presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.19. As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão está sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

20.20. A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e anulando assim as ordens de fornecimento obtidas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

20.20.1. For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

20.20.2. A Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

20.20.3. Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

20.21. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

20.21.1. ANEXO I – Termo de Referência.

20.21.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.

20.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

20.21.4. ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

20.21.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Menores.

20.21.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta.

20.21.7. ANEXO VII – Modelo de Termo de Compromisso;

20.21.8. ANEXO VIII – Modelo de Fato Impeditivo

20.21.9. ANEXO IX – Minuta do Contrato

20.22. À Prefeitura Municipal de Ribeirópolis reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

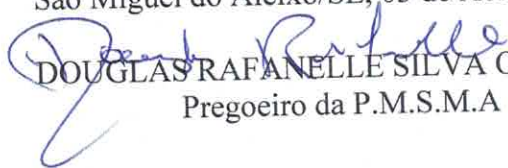
## 21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Ribeirópolis**, Distrito Judiciário de Ribeirópolis/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

São Miguel do Aleixo/SE, 03 de Abril de 2017.

  
DOUGLAS RAFANELLE SILVA OLIVEIRA  
Pregoeiro da P.M.S.M.A

Everton Dos Santos Lima  
PREFEITO MUNICIPAL

---



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Objeto desta licitação é a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando o **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES, A SEREM ENTREGUES NAS SECRETARIAS E ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS.**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos destina-se a suprimir a demanda das secretarias municipais, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social e dos respectivos programas durante a execução de suas atividades diárias e de atendimento a população que se utiliza dos serviços públicos municipais, utilizando os produtos abaixo listados para o desenvolvimento de cada atividade levando em consideração as atividades educacionais e às atividades administrativas.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. Constitui especificação dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUOTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gás Liquefeito de petróleo (GLP), em recipiente retornável, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante sistema de troca de botijões-botijão de 13 kg.	UND	300	70,00	21.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

4.2. Entregar o produto no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

4.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

4.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

4.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;







ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

- 4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 4.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 4.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 4.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
- 4.10. Entregar os produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável pela fiscalização do contrato.
- 4.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- 4.12. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Município.
- 4.13. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.
- 4.14. A empresa vencedora deverá possuir Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 30, de 30/09/2008 e suas alterações posteriores.
- 4.15. A empresa deverá apresentar vistoria do corpo de bombeiros para o comércio de GLP.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 5.1. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 5.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 5.3. Efetuar os pagamentos devidos observando as condições estabelecidas;
- 5.4. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta e termo contratual.
- 5.5. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.



## **6. FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, representá-la na execução do contrato, que acompanhará a entrega o produto.

6.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. À Prefeitura reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.2. A licitante fica obrigada a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO.

São Miguel do Aleixo 03 de Abril de 2017.

MARILIA GARCIA LIMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABRIELA ALMEIDA SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

JOSE RAFAEL GARCIA BRITO  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



**NA EXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/20\_\_ – Prefeitura de São Miguel do Aleixo**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão n.º \_\_\_/20\_\_ – Prefeitura Municipal de Ribeirópolis.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão Presencial n.º \_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**Assinatura e identificação do declarante**  
Firma reconhecida em Cartório



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/20\_\_\_ – Prefeitura de São Miguel do Aleixo**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4.º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_/20\_\_\_ da Prefeitura de São Miguel do Aleixo

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**



**ANEXO IV**

**MODELO DE ATESTADO / DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, forneceu para \_\_\_\_\_ os produtos e respectivas quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Local e Data .....

**Assinatura e identificação do declarante**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/20\_\_\_ – Prefeitura de São Miguel do Aleixo**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**  
**AV. 26 DE NOVEMBRO, 42 - CENTRO**  
**ATT: PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/20\_\_.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES**, conforme abaixo relacionado, nos termos do Edital e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUTD	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante, bem como de julgamento das propostas comerciais, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura de São Miguel do Aleixo.

Na execução do fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da ABNT e da Prefeitura de São Miguel do Aleixo.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de funcionamento, uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o item 9.5. do Edital e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
  - RAZÃO SOCIAL:
  - CNPJ/MF:
  - ENDEREÇO:
  - CIDADE/UF:
  - CEP:
  - TEL./FAX:
  - E-MAIL:
  - BANCO:
  - AGÊNCIA:
  - CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
  - NOME:
  - ENDEREÇO:
  - CEP:
  - CIDADE/UF:
  - CPF/MF:
  - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
  - CARGO/FUNÇÃO:
  - NATURALIDADE:
  - NACIONALIDADE:
  - E-MAIL:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa





**ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/20\_\_\_ – Prefeitura de São Miguel do Aleixo**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, vencedora do certame em epígrafe, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, compromete-se a fornecer o objeto licitado, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital, nas Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°** \_\_\_/\_\_\_

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.  
Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**